



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.641/2.021

De 07 de dezembro de 2021

Autores: Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

“Denomina de DR. SALUSTIO OCTAVIO DE ARAÚJO a Praça Elevada Localizada na Saída para a cidade de Rondonópolis/MT”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de DR. SALUSTIO OCTAVIO DE ARAÚJO, a Praça Elevada Célia Maria Soares Orione, Localizada no encontro da MT/270 Rodovia Salman Hansen (Rodovia Zé Turquinho), com a Av. Rotary Internacional, saída para a cidade de Rondonópolis/MT.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal nº 398/1994 e suas disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de dezembro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

31.395.164/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste (ANEXO I). **Valor registrado: R\$109.915,80 (cento e nove mil e novecentos e quinze reais e oitenta centavos).** **Fundamento Legal:** Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência:** 16/12/2021 a 16/12/2022. **Data de assinatura:** 16/12/2021. **Garantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2021.**

58.200,00

23.000,00

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

OBJETO: Celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as condições estabelecidas no Edital e termo de referência do Chamamento público nº01/2021.

DATA:24/11/2021

INSTITUIÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL TÉCNICO EM SAÚDE ANNA

NERY

Garantã do Norte, 24 de novembro de 2021.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

150.000,00

74.655,00

FINANCAS

68.000,00

Aviso de resultado de licitação Carta Convite Nº 004/2021

O município de Garantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite nº 004/2021, obteve o seguinte resultado: As empresas GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA e R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS foram declaradas INABILITADAS. A empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI foi declarada HABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. Não havendo interposição de recurso, a abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) acontecerá no dia 22 de dezembro de 2021 às 13 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Garantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2021. **Gislaine Ascanio/Presidente CPL.**

97.000,00

112.963,00

30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.000,00

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.641/2.021
De 07 de dezembro de 2021

Autores: Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

"Denomina de DR. SALUSTIO OCTAVIO DE ARAÚJO a Praça Elevada localizada na Saída para a cidade de Rondonópolis/MT".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de DR. SALUSTIO OCTAVIO DE ARAÚJO, a Praça Elevada Célia Maria Soares Orione, localizada no encontro da MT/270 Rodovia Salmar Hansen (Rodovia Zé Turquinho), com a Av. Rotary Internacional, saída para a cidade de Rondonópolis/MT.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal nº 398/1994 e suas disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de dezembro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

MINERACAO

7.256,00

ESTRATEGICA

3.454,00

FINANCAS

5.800,00

LEI Nº 1.642/2021
De 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 855.749,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

9.600,00

5.000,00

30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 03.065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 0375 - Funcional: 10.301.7090-2.048

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0377 - Funcional: 10.301.7090-2.048

3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Ficha: 0399 - Funcional: 10.305.7100-2.051

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0675 - Funcional: 10.301.7010-2.050

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0676 - Funcional: 10.301.7090-2.129

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

Ficha: 0555 - Funcional: 04.122.3010-2.007

3.1.90.91 - 0300 - Sentenças Judiciais R\$ 92.843,00

Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 0061 - Funcional: 15.122.4080-2.013

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0091 - Funcional: 26.782.4040-2.018

3.3.90.30 - 0130 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

Ficha: 0607 - Funcional: 15.452.4030-2.015

3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Ficha: 0673 - Funcional: 15.451.4020-1.058

4.4.90.51 - 0300 - Obras e Instalações R\$ 46.000,00

Ficha: 0678 - Funcional: 26.782.4040-2.018

3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Unidade: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ficha: 0674 - Funcional: 12.122.6040-2.042

3.1.90.11 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Unidade: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0279 - Funcional: 27.812.9110-2.002

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0280 - Funcional: 27.812.9110-2.002

3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Unidade: 02.060 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E

Ficha: 0333 - Funcional: 23.122.9400-2.044

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0334 - Funcional: 23.122.9400-2.044

3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais R\$ 1.348,00

Unidade: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO

Ficha: 0346 - Funcional: 04.122.3060-2.068

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Ficha: 0347 - Funcional: 04.122.3060-2.068

3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais R\$ 1.030,00

Total da Suplementação R\$ 855.749,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º:

I – anulação parcial das seguintes dotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0001 - Funcional: 04.122.2010-2.004

3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

Ficha: 0018 - Funcional: 03.092.3020-2.005

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Ficha: 0021 - Funcional: 04.122.3010-2.007

3.3.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

Ficha: 0038 - Funcional: 04.124.3040-2.092

3.3.71.70 - 0100 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO

PUBLISCO R\$ 44.000,00

Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 0044 - Funcional: 15.451.4030-1.009

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Ficha: 0048 - Funcional: 18.543.4060-1.011

3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Ficha: 0050 - Funcional: 26.782.4040-1.014

4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Unidade: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ficha: 0154 - Funcional: 12.361.6030-2.028

3.3.90.33 - 0101 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$

Unidade: 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587.

Projeto de Lei nº. 003/2021.

De 16 de março de 2021.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

Denomina de Dr. **SALUSTIO OCTAVIO de ARAÚJO** a Praça Elevada localizada na saída para a cidade de Rondonópolis/MT.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Dr. **SALUSTIO OCTAVIO DE ARAÚJO**, a Praça Elevada Célia Maria Soares Orione, localizada no encontro da MT/270 Rodovia Salman Hansen (Rodovia Zé Turquinho), com a Av. Rotary Internacional, saída para a cidade de Rondonópolis/MT.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Lei Municipal nº. 398/1.994 e suas disposições em contrário.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 05 de Abril de 2021.


Luiz Mario Pires de Araújo
Presidente

Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT
Biênio 2021/2022


Gilmar Alves Rodrigues
1º Secretário

Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT
Biênio 2021/2022


Fabiana dos Santos Rocha Martins
2º Secretária

Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT
Biênio 2021/2022

Recebido
07/12/2021
Tiago S. Rodrigues



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Parecer Jurídico de nº 018/2021

Solicitante: Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guiratinga

De: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Relator da CCJ

A/C Vereador Fernando Ferreira

Objeto: Projeto de Lei nº 003/2021

Ementa: Projeto de Lei – Nome de Logradouro – Nome de Pessoa Viva – Alteração – Possibilidade.

Recebido em: ____/____/2021 às ____:____

RELATÓRIO

1. Atendendo ao princípio da motivação, recebemos nesta data o Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “denomina de Dr. Salustio Octavio de Araújo a Praça Elevada localizada na saída para a cidade de Rondonópolis-MT”.

2. O presente projeto vem acompanhado de justificativa e documentação referente ao trâmite legislativo que culminou na denominação que se pretende alterar. É o breve relato.

DO MÉRITO

3. Diante da documentação apresentada, nota-se o que a referido logradouro possui atualmente a denominação de “Praça Elevada Dona Célia Maria Soares Orione”, instituído pela Lei Municipal nº 398, de 09 de setembro de 1994.

4. De modo que, antes de adentrar ao mérito do projeto de lei em tela, frisa-se o histórico legislativo:

4.1. A Lei Municipal nº 390/94, aprovada em 15 de agosto de 1994 denominou o logradouro objeto do projeto ora analisado, com o nome “Dr. Salustio Otavio de Araújo”.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

4.2. Porém, dias depois, com o advento da Lei Municipal nº 398/94, de 09 de setembro de 1994, denominou o mesmo logradouro com o nome de “Dona Célia Maria Soares Orione”, revogando, portanto, a Lei anterior¹.

5. Todavia, conforme informado na justificativa que acompanha o projeto de lei, a senhora Célia Maria Soares Orione é pessoa viva, contrariando o disposto na Lei 6.454/77 e os princípios constitucionais, entre eles o da impessoalidade, legalidade e moralidade.

6. Neste diapasão, a Lei 6.454/1977 é clara ao dispor no seu artigo 1º que:

“É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.”

7. Assim, além de configurar um ato ilegal, a homenagem a pessoa viva com a denominação de logradouro público, é ato que pode configurar improbidade administrativa, conforme a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, abaixo destacado:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COLOCAÇÃO DE PLACA EM PRÉDIO PÚBLICO. HOMENAGEM A PESSOA VIVA. OFENSA À LEI. Constitui ato de improbidade que causa lesão ao erário a ação, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial (art. 10, caput, Lei nº 8.429/92). A Lei nº 6.454/77 proíbe a atribuição do nome de pessoa viva a prédio público. Sentença confirmada no reexame necessário conhecido de ofício. Prejudicado o recurso de apelação. (TJMG - Apelação Cível 1.0023.12.001285-3/002, Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/03/2016, publicação da súmula em 06/04/2016)

¹ Conforme artigo 2º, §1º, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), o Decreto-Lei nº 4.657/1942, que dispõe: “A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.”



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

8. Ao passo que a alteração na denominação do presente logradouro é medida pertinente, diante da constitucionalidade do projeto de lei nº 003/2021, tanto no aspecto formal, quanto no aspecto material.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto e com base na documentação apresentada, manifestamos de maneira **favorável** ao Projeto de Lei nº 003/2021.

10. Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 20 de abril de 2021.


Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 15.559

Procurador Jurídico Legislativo

Portaria 015/2015 de 01.09.2014